REFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/MF n.º 95.680.831.0001-68

Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 –Fone/Fax (43) 3473-1238

LEI Nº 732/2015

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar, mediante venda, imóveis de propriedade do Município de Lidianópolis, através de procedimento licitatório e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Lidianópolis, Estado do Paraná, aprovou e eu, Celso Antônio Barbosa, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, na forma do artigo 27, inciso I da Lei Orgânica Municipal, autorizado a alienar, mediante venda, através de procedimento licitatório, nos moldes da Lei Federal nº 8.666/93, os seguintes imóveis:

Nove (09) Datas de Terras localizados no Distrito de Porto Ubá, Município de Lidianópolis-Pr., sendo:

Datas n.º	Quadra n.º	Metros Matríci	ula n.º Patrimôni	io n.ºValor R\$	
05	15	300 m²	30116	1960	R\$ 8.500,00
06	15	300 m²	30117	1961	R\$ 8.500,00
07	15	300 m²	30118	1962	R\$ 8.500,00
05	18	348 m²	25878	977	R\$ 10.000,00
04	18	348 m²	25893	976	R\$ 10.000,00
03	18	348 m²	25894	975	R\$ 10.000,00
10	17	440 m²	25898	968	R\$ 20.000,00
12	17	440 m²	25897	970	R\$ 20.000,00
09	17	440 m²	25899	967	R\$ 20.000,00

<u>REFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS</u>

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/MF n.º 95.680.831.0001-68

Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 –Fone/Fax (43) 3473-1238

Dezoito (18) Lotes de Terras situados no Loteamento Bertipaglia, na sede do Município de Lidianópolis-Pr., sendo:

Lotes n.º	Quadra n.º	Metros Matríc	ula n.º Patrimôn	io n.ºValor R\$	
16	09	200,60 m²	41037	3029	R\$15.000,00
17	09	200,60 m²	41038	3830	R\$15.000,00
18	09	200,60 m²	41039	3831	R\$15.000,00
23	09	200,60 m²	41044	3832	R\$15.000,00
24	09	200,60 m²	41045	3833	R\$15.000,00
25	09	200,60 m²	41046	3834	R\$15.000,00
15	10	200,60 m²	41075	3835	R\$15.000,00
16	10	200,60 m²	41076	3836	R\$15.000,00
17	10	200,60 m²	41077	3837	R\$15.000,00
22	10	200,60 m²	41082	3838	R\$15.000,00
23	10	200,60 m²	41083	3839	R\$15.000,00
24	10	200,60 m²	41084	3840	R\$15.000,00
16	11	200,60 m²	41114	3841	R\$15.000,00
17	11	200,60 m²	41115	3842	R\$15.000,00
18	11	200,60 m²	41116	3843	R\$15.000,00
23	11	200,60 m²	41121	3844	R\$15.000,00
24	11	200,60 m²	41122	3845	R\$15.000,00
25	11	200,60 m²	41123	3846	R\$15.000,00

Parágrafo único: As benfeitorias porventura existentes nos imóveis objetos desta Lei serão parte integrante do procedimento licitatório, autorizado por esta Lei.

REFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/MF n.º 95.680.831.0001-68

Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 –Fone/Fax (43) 3473-1238

Art. 2º. A alienação mediante venda dos imóveis de que trata esta Lei, está sendo processada a partir do correspondente Laudo de Avaliação, conforme parecer da Comissão de Avaliação de Bens constituída pela Portaria nº 1784/2015.

Parágrafo único. As demais condições serão estipuladas em Edital de Licitação.

Art. 3°. As despesas decorrentes da venda autorizada por esta Lei ficará a cargo do comprador.

Art. 4º. As receitas provenientes da venda dos imóveis serão depositadas na C/C 9501-X agência 2209-8 Banco do Brasil, denominada Alienação de Bens em nome da Prefeitura do Município de Lidianópolis.

Art. 5°. Como valores provenientes da venda dos imóveis no Distrito de Porto Ubá serão efetuadas compra de terreno destinado à habitação a serem realizadas no Distrito. Com os valores provenientes da venda dos imóveis na sede do Município serão destinados à compra de terreno destinado à habitação na sede do Município de Lidianópolis.

Art. 6.º Os imóveis serão leiloados individualmente.

Art. 7°. Os imóveis, objeto desta Lei, ficam desafetados de sua primitiva condição de bens indisponíveis, passando à categoria de bens disponíveis.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Lidianópolis/PR, 12 de agosto de 2015.

CELSO ANTONIO BARBOSA PREFEITO MUNICIPAL